PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

RONALDO VIEIRA DE ARAGAO
26/11/2026 10:34

PREGÃO ELETRÔNICO N° 129/2026

PROAD TRT N° 9369/2026

TIPO:	**MENOR PREÇO**
OBJETO:	**Aquisição de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual, visando atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**14/12/2026 às 9:00 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**14/12/2026 às 9:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**14/12/2026 às 9:00 horas**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13.ª REGIÃO

O Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, através do Pregoeiro designado pela Portaria TRT13 DG nº 013/2024, de 17 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO de nº 129/2026 (PROAD TRT n° 9369/2026), ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, bem como a Lei Complementar n° 123/2006 e alterações, Decreto n° 8.538/2015 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O recebimento e a abertura das propostas, e o início da sessão de disputa de preços se dará da seguinte forma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**14/12/2026 às 9:00 horas**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	**14/12/2026 às 9:00 horas**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**14/12/2026 às 9:00 horas**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual, visando atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – DOS ANEXOS

2.1. - Integram este Edital:

a) **Anexo I –** Termo de Referência;
b) **Anexo II -** “Modelo da declaração em conformidade com a Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016”;
c) **Anexo III** – “Modelo de declaração em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Instituído pela Resolução CSJT nº 310/2021)”;

d) **Anexo IV** - “Modelo de declaração em conformidade com o disposto no art. 93 da lei nº 8.213/1991 c/c recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022”;

e) **Anexo V –** “Modelo de proposta comercial”.

3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema **Comprasnet (Compras.gov.br)**, constante da página eletrônica https://www.gov.br/compras/pt-br;

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública;

3.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados neste Edital.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15;

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/06, c/c o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538, de 06/10/15, para fazerem jus ao tratamento favorecido, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9°, §1º, e art. 14 da Lei n° 14.133/2021 e no Termo de Referência, não poderão participar desta licitação:

4.3.1. empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.2. aqueles que estiverem em regime de subcontratação;

4.3.3. aqueles que por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4. aqueles que foram apenados com a suspensão do direito de licitar com a Administração;

4.3.5. aqueles que foram apenados com o impedimento de licitar e contratar com a União;

4.3.6. aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;

4.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.9. aqueles que estiverem reunidos sob a forma de cooperativa;

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.11. que tenham em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como identificar o tipo de segmento da empresa no momento do cadastramento da proposta.

4.5. O pregoeiro realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o CNEP, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ser feito junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, observando-se os prazos estabelecidos por aquela para a obtenção da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao sistema Comprasnet (Compras.gov.br) (www.gov.br/compras/pt-br);

5.2. Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), sendo os instrumentos necessários para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico;

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-13ª Região ou à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPANTES

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Até a data e hora previstas no sistema e informado no Edital para a abertura da sessão pública, os licitantes deverão encaminhar, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial.

7.2. No dia e hora previstos no sistema e informado no Edital, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico;

7.2.1. O modo de disputa utilizado será o "**MODO DE DISPUTA ABERTO**", nos termos do art. 22, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

7.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, **observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme disposto no art. 22, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.4. A etapa de lances terá o tempo inicial de **10 (dez) minutos**, e após o encerramento do tempo inicialmente estabelecido, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.4.4. Após o reinício previsto no item 7.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 7.4.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.5. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.6. Observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, serão aceitos lances intermediários, que são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;

7.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.8.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
7.8.3. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.9.1. empresas brasileiras;
7.9.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.9.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.11.1. Deverá ser enviada no sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, a Proposta Comercial adequada ao último lance e, se necessário, documentos complementares.

7.12. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.13. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022;

7.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.13.4. Observado o prazo de que trata o item 7.11.1, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.14. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e/ou dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá eficácia para fins de classificação e/ou de habilitação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, **a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.16. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser ofertada no sistema eletrônico para cada **item, em seu Valor Unitário**, sendo obrigatório o preenchimento dos campos disponibilizados.

8.2. A Proposta a que se refere o subitem **8.1.**, deverá ser:

8.2.1. Em papel timbrado ou personalizado da empresa;

8.2.2. Datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

8.2.3. Estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada** para tal mister;

8.2.4. Conter as seguintes informações/documentos:

a) Razão Social;

b) Número do CNPJ/MF;

c) Endereço e Telefone;

d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;

e) **Preços unitário e global** de cada item, em moeda corrente nacional, devendo estes refletirem os de mercado no momento e compreender todos os insumos tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam e venham a incidir na execução do contrato, que serão de responsabilidade da contratada;

e.1) Deve-se entregar o objeto constante do Termo de Referência, respeitando as normas do INMETRO e/ou ABNT, no que couber, e, ainda, cumprir, no que couber, às recomendações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), instituído pela Resolução do CSJT nº 310/2021, atualizado e revisado, na forma do Anexo do Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.o 71, de 10 de setembro de 2025, nos termos do constante nos itens 4.1 e 10.2.4 do Termo de Referência.

f) Na proposta comercial devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações, **cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos** indicados abaixo:

f.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação;

f.2. Prazo de entrega do objeto de, no máximo, **10 (dez) dias úteis**, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho de Despesa.

g) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema;

h) Declaração de conformidade da proposta com as exigências do edital de licitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 18, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, devendo ser assinalada em campo próprio no sistema.

8.3. A licitante que não encaminhar a proposta comercial, bem como a documentação de habilitação (disposta no **item 10),** nas condições estabelecidas

neste Edital, **será considerada desclassificada/inabilitada e estará sujeita às penalidades da lei**.

8.3.1. Para este caso, considerar-se-á o item **7.15**.

8.4. É facultado ao **Pregoeiro**:

8.4.1. diligenciar quanto às informações constantes das propostas, objeto desta licitação, para verificação de sua conformidade.

8.4.2. poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 13ª Região ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Esta licitação é do tipo menor preço, em estrita observância ao disposto no art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021;

9.2 – Será verificada a conformidade das propostas, sendo desclassificadas aquelas que não atendam as exigências e condições deste edital;

9.3. – Não serão aceitas, e consequentemente consideradas desclassificadas:

9.3.1. - Propostas que contiverem vícios insanáveis;

9.3.2. - Propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.3.3. - Propostas que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. - Propostas que não tiverem a exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

9.3.5. - Propostas que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

9.3.6. - Propostas de empresas que constarem no Cadastro do CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no cadastro do TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos).

DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.4 – A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9.5 – Observado o disposto no art. 18, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, uma vez apresentada a Proposta, não será admitido desistência da mesma.

9.6 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **menor preço do item**.

9.6.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para este Tribunal ou lance de menor preço.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a seguinte documentação para a habilitação da empresa declarada vencedora, sob pena de inabilitação:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.2.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 3 (três) horas** contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

10.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.4.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – A documentação exigida no item **10.1**, bem como a que será apresentada conforme estabelecido no subitem **15** deverá obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

10.5.1.- Estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à(ao):

b.1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

b.2) Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

b.3) Documentos que, pela própria natureza, são emitidos em nome da matriz.

10.5.2. - Estar no período de validade estabelecido pelo órgão expedidor, na data da execução do Certame Licitatório;

10.6 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou documentação devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

11.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o edital da licitação por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido exclusivamente por e-mail (nl@trt13.jus.br);

11.1.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos artefatos da contratação.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.3 - O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.7 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8 - O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente em campo próprio do sistema.

11.9 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.0 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

13.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A homologação será feita pela Secretaria de Conformidade da Despesa - SCD deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1. – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido "atesto" pela Assessoria de Comunicação Social – ACS, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso;

14.1.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

14.3 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 14.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

14.4. - Observar-se-á, se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais;

14.5. - Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

14.5.1. – A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do

Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

14.7 - Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado;

14.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365} \quad e \quad EM = I * N * VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.9 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 dias do recebimento da nota de empenho.

14.9.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

14.10 – A Contratada que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma do Termo de Referência, será responsabilizada por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

14.11 – O(A) Contratada(o), pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliado no País ou no exterior, realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico, para os fins estabelecidos na LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

14.11.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, o(a) fornecedor(a) deverá utilizar o sistema adotado no sistema onde é domiciliado, cabendo, em caso de impossibilidade ou de ausência de inscrição municipal, utilizar o link: https://www.gov.br/nfse/pt-br

14.12. A despesa total estimada por este TRT para a aquisição do objeto deste Edital é de **R$ 66.187,39 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

14.13. Os recursos para fazer face às despesas com a aquisição do objeto da licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária deste Regional para o exercício de 2026, no Programa de Trabalho 167983, Elemento de Despesa 449052, como bem se depreende das informações apresentadas pela SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças constantes dos docs. 28 e 29 do Proad TRT n° 9369/2026.

15 – DA NOTA DE EMPENHO E DA CONVOCAÇÃO

15.1 - Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho, o licitante vencedor será convocado formalmente:

15.1.1. para, caso necessário, atualizar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

15.1.2. – para comprovar a inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN);

15.1.3. – Para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da Resolução CNJ n° 229/2016 de 22/06/2016, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.4 – para a Comprovação, nos termos estabelecidos pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021), de:

15.1.4.a.- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016;

15.1.4.b.- Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

15.1.4.c. - A comprovação prevista neste item poderá ser suprida por uma Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que a mesma não possui a inscrição referente ao subitem 15.1.4.a. e que não foi condenada (nem seus dirigentes) por infringir a legislação apontada no subitem 15.1.4.b., podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO.**

15.1.5. para apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo representante legal da empresa, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que a empresa promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, podendo ser utilizado o **modelo constante em ANEXO**.

15.1.6. para o recebimento da referida Nota de Empenho;

15.2 - O licitante declarado vencedor terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal, para atender à convocação de que trata o item **15.1**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 – Se o licitante vencedor não comprovar o estabelecido **no item 15.1.1,** ou não comprovar a inexistência de registro no CADIN, ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.3,** ou não comprovar o exigido no **item 15.1.4.,** ou não apresentar a declaração exigida **no item 15.1.5,** ou recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **7.15** e **item 16**.

16.0 - DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. - O Proponente convocado deverá efetuar a entrega dos produtos no horário das 08:00 às 15:00, em dias de funcionamento do Órgão, no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – telefones (83) 3533-6189 / 6190, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

17.1.1 O descumprimento do prazo acima estipulado resultará na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

17.1.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada. O objeto contratado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

17.1.3 O objeto entregue fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a inconsistência com o que foi especificado no Termo de Referência.

17.1.4 A substituição do produto com defeito deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação expedida pela Assessoria de Comunicação Social à empresa sobre a recusa do produto. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

17.1.5 O objeto será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho da Despesa, que será enviada por e-mail, com aviso de recebimento, ou por outro meio que formalize a ciência inequívoca do contratado, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e sanções previstas no item 14 do Termo de Referência.

17.1.6 Na forma do disposto no art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade das especificações e exigências contratuais.

b) definitivamente, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

17.1.7 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da contratação, quando será feita nova conferência. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

17.1.8 O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

17.1.9 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

17.1.10 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

17.1.11 Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na totalidade do pedido, novos (sem uso anterior), em perfeitas condições de operação, inclusive configurados, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato de entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do fabricante, manual de instrução de uso, com informações em Português, quando aplicável.

17.1.12 Os produtos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e, em conformidade com as edições mais recentes.

17.2. – O objeto deste Certame Licitatório deverá ser entregue em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora e no **Termo de Referência** - **Anexo I do Edital**.

17.3. - A Contratação oriunda da presente licitação poderá ser rescindida nos termos do art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

18 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 10.1 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

18.1.1. - conferir e atestar as Notas Fiscais;

18.1.2. - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Além das obrigações e responsabilidades discriminadas no item 10.2 do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

19.1.1. - Entregar o objeto da licitação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e constante na proposta, ficando sujeita às sanções estabelecidas neste Edital;

19.1.2. - Comunicar ao TRT13 qualquer alteração na razão social, endereço ou outra informação da empresa que possa implicar na contratação;

19.1.3. - Observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme previsto no **subitem 8.2.3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

20.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará o processo licitatório à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento;

20.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado;

20.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/2021;

20.3 - A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput* ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 - A participação nesta licitação implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

20.5 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

20.6 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

20.6.1. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, nos termos do art. 39, §6º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

20.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

20.8 – Os catálogos/*folders,* porventura apresentados, deverão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do presente processo licitatório. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TRT o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

20.9 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

20.10 - **Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.**

20.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, deverá ser observado o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no calendário oficial do TRT13, disponível através do seguinte link: https://www.trt13.jus.br/acesso-a-informacao/calendario-2026

20.12 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

20.13 - Em conformidade com o disposto no **ATO TRT GP n° 096/2009**, todas as peças deste protocolo estão digitalizadas e vinculadas à tramitação do protocolo (**PROAD TRT n° 9369/2026**), cujo teor encontra-se no site de consulta processual deste Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, www.trt13.jus.br (Portal de Serviços).

20.14 - Cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos https://www.trt13.jus.br/transparencia/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao-1/licitacoes-1 e https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo e-mail nl@trt13.jus.br e telefones: (83) 3533-6138 ou (83) 3533-6137, obedecido o horário de funcionamento deste Tribunal: das segundas-feiras às sextas-feiras das 07:00h às 16:00h.

20.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de João Pessoa/PB, para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento e da contratação oriunda desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2026

Ronaldo Vieira de Aragão
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDUARDO PINELLI PEREIRA
04/11/2026 11:45
DEBORA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
04/11/2026 11:49
PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
04/11/2026 11:52

PROAD nº 9369/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

"Aquisição de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual"

1 – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Definição: O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual, visando atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente documento, nos termos exigidos na Lei nº 14.133/2021.

1.2 – **Classificação:**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com fornecimento imediato e integral, conforme justificativas presentes neste Termo de Referência.

1.2.1 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.**

1.3 – Enquadramento da contratação:

A presente contratação enquadra-se na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, nos termos do **Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar da aquisição de bens comuns.

1.3.1 – O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço**, em consonância com o **Art. 33** da citada Lei, visando a seleção da proposta que apresente a melhor oferta econômica, desde que atendidos todos os requisitos técnicos.

1.3.2 – Justifica-se a adoção da forma eletrônica como regra preferencial, visando assegurar a transparência, a celeridade processual e a ampliação da

disputa entre fornecedores.

1.4 – Da Não Adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.1 – Optou-se pela **não** utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, adotando-se o procedimento de licitação para compra imediata, pelos seguintes motivos:

- **Definição Precisa do Quantitativo:** trata-se de uma demanda específica e imediata para suprir o déficit atual de insumos e equipamentos, não havendo previsão de novas aquisições parceladas a curto prazo.
- **Entrega Única e Integral:** O objeto da contratação visa o fornecimento integral e imediato dos insumos e equipamentos para garantir a padronização e a pronta operacionalidade das equipes, o que descaracteriza a utilidade do SRP (voltado para entregas parceladas e incertas).
- **Eficiência Administrativa:** A realização de um processo para aquisição direta e imediata mostra-se mais célere e eficiente para o caso em tela, evitando a manutenção de uma Ata de Registro de Preços para um objeto que será exaurido em uma única ordem de fornecimento.

1.5 – Quantidades:

Conforme tabela inserida no subitem 3.1.

1.6 – Vigência da contratação:

1.6.1 – A contratação terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da remessa da Nota de Empenho da Despesa, sem prejuízo da garantia estabelecida pelo art. 26, II, da Lei nº 8.078/1990 (SEÇÃO IV – Da Decadência e da Prescrição – Código de Defesa do Consumidor).

1.6.2 – A vigência estabelecida no subitem supra inclui os prazos de "entrega, reapresentação, recebimento definitivo e pagamento".

1.6.3 – O instrumento de contrato será **substituído pela Nota de Empenho de Despesa**, conforme faculta o **Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

1.6.4 – A vigência do contrato poderá ser prorrogada excepcionalmente, por igual período, caso ocorram atrasos na execução não imputáveis à Contratada, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa:

2.1.1 – A aquisição da **Smart TV (com suporte de parede ou de chão)** é justificada para função de apoio em conteúdos audiovisuais nos seguintes locais:

- Nos auditórios do TRT-PB em caso de **eventos,** para cerimonialistas e palestrantes que se encontram em um palco (ou a frente), não necessitem desviar o foco ocular para o telão principal ou fique de costas para o público, atrapalhando a dinâmica dos mesmos.

- Nos auditórios do TRT-PB em caso de **tradução de libras,** para que os intérpretes contratados pelo Tribunal se visualizem e acompanhem a transmissão ao vivo durante uma sessão do pleno ou algum evento específico, garantindo que seus sinais, expressões faciais e enquadramento saiam perfeitos para o público.

- No corredor em frente a 13ª Vara do Trabalho no Fórum Maximiano Figueiredo desta Capital, será feita a **substituição do atual aparelho em razão de defeito** apresentado. O aparelho a ser instalado destina-se à divulgação das pautas das audiências da referida VT.

- Em unidade administrativa da sede, na Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC), destina-se ao **acompanhamento dos processos administrativos de contratação,** notadamente aqueles realizados mediante pregão eletrônico e dispensa eletrônica de licitação.

2.1.2 – A aquisição do **Painel de LED vertical (com base e rodízio)** é justificada para função de **exibição de conteúdos audiovisuais, imagens e informações digitais (notícias, comunicados, entre outros)** produzidos pela Assessoria de Comunicação Social em formato retrato (em pé), com alto brilho e forte impacto

visual em locais de maior circulação de pessoas, atraindo a atenção de quem passa pela Sede e pelo Fórum da Capital.

2.1.3 – Ressalta-se que não há estoque desses equipamentos na Coordenadoria de Material e Patrimônio.

2.1.4 – Portanto, a aquisição proposta é essencial para que a propagação das informações transmitidas pelo Tribunal seja cada vez mais acessível, rápida e imediata, dando maior visibilidade ao TRT-PB, estreitando as relações com os públicos de interesse e fortalecendo a identidade institucional.

2.3 – Planejamento Estratégico:

A demanda está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional **(PEI) 2021-2026 (RA n° 036/2021 – Processo TRT no 0000184-36.2021.5.13.0000)**, conforme Objetivo Estratégico 1: "FORTALECER A COMUNICAÇÃO E AS PARCERIAS INSTITUCIONAIS" - Aperfeiçoar os processos de comunicação com foco na divulgação e disseminação das competências institucionais, estratégias e políticas públicas implantadas, e resultados operativos da jurisdição trabalhista para todos os atores do sistema de justiça e sociedade, para fortalecer a transparência e a imagem da Justiça do Trabalho.

2.4 – Previsão no Plano Anual:

A demanda está prevista no **Plano Anual de Aquisições e Contratações** da Instituição de 2026 (PROAD N° 4832/2025, conforme Ids: 2096, 2098 e 2099).

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual, visando atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, incluindo **o fornecimento dos materiais/equipamentos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e conforme abaixo especificado:

3.1 – Especificações Técnicas

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	**Smart TV** nas seguintes especificações: • Tamanho da tela: 50 polegadas. • Tipo do Painel: QLED. • Resolução: 4K (3840 pixels na horizontal e 2160 na vertical). • Brilho e Painel: brilho acima de 300 nits e tratamento antirreflexo. • Entradas HDMI: Mínimo de 2 portas HDMI de alta velocidade. • Baixo Input Lag: abaixo de 10 ms. • Conectividade: USB / Wi-Fi / RJ-45 e função Espelhamento.	Peça	9	R$ 3.618,95	R$ 32.570,55
2	**Suporte universal de parede** nas seguintes especificações: • Modelo articulado compatível com o produto do item 1 (Smart TV). • Padrão VESA: Universal, cobrindo de 200x200 mm até 400x400 mm. • Movimentação: Giro lateral de até 180º e ajuste de inclinação vertical de +15° a -15°. • Material: Aço carbono com pintura eletrostática anti enferrujamento.	Peça	6	R$ 137,74	R$ 826,44
3	**Suporte universal de chão** para palcos nas seguintes especificações: • Modelo compatível com o produto do item 1 (Smart TV). • Padrão VESA: Universal, cobrindo de 200x200 mm até 400x400 mm. • Movimentação: Permite inclinação da TV de 25º, 35º, 45º e 55º. Com rodízio. • Material: Aço carbono com pintura eletrostática anti enferrujamento.	Peça	3	R$ 603,22	R$ 1.809,66

4	**Painel de LED vertical com base e rodízio** nas seguintes especificações: ● Dimensões total do produto (sem a base): 50cm x 150cm x 8,5cm - Comprimento / Altura / Espessura. ● Tipo de painel: Uso interno. ● Tipo de LED: SMD - P 3.91mm. ● Dimensões da tela dos LEDs: 50cm x 150cm - Comprimento / Altura. ● Densidade dos pixels: Aprox. 65.536 pontos/m². ● Configuração de cores: Full color (Suporta todas as cores). ● Fabricado com LEDs “Black Face”. ● Taxa de atualização: 3840 Hz. ● Ângulo de visão: 150°. ● Brilho: 1.500 cd/m². ● Conexão USB: Para envio de mensagens ao painel de LED. ● Conexão RJ45: Além da entrada USB, o painel de LED deverá conter a entrada RJ45 para conectar o cabo de rede no painel de LED ao computador. ● Conexão NUVEM: Contanto que o painel de LED esteja conectado a um ponto de Internet, para enviar fotos, vídeos e textos de qualquer lugar do mundo sem instalar programas ou armazenar dados. ● Conexão WIFI: Com essa função o painel poderá receber os dados através de Smartphone, computadores, tablet ou qualquer outro aparelho que tenha Wifi com Android, iOS ou Windows. ● Material predominante: Alumínio. ● VOLTAGEM: ~110v ~220v (Bivolt). ● Estrutura da Base para o painel: Chapa de aço reforçada ou perfis de alumínio, projetada com centro de baixo peso para evitar tombamentos. ● Rodízios (Rodinhas): Rodas de silicone, borracha PU (poliuretano) ou Nylon industrial, que protegem o piso e contam	Peça	2	R$ 15.490,37	R$ 30.980,74

	com travas de freio individuais para imobilizar o painel (totem) durante o uso.				
TOTAL R$					**66.187,39**

3.2 – Da Garantia e Assistência Técnica:

A garantia para os produtos adquiridos será aquela prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Requisitos de Sustentabilidade:

Entregar os produtos constantes deste Termo de Referência, respeitando as normas do **INMETRO e/ou ABNT**, no que couber, e, ainda, cumprir às recomendações previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), instituído pela Resolução do **CSJT nº 310/2021, atualizado e revisado, na forma do Anexo do Ato CSJT.GP.SG.SEGGEST N.o 71, de 10 de setembro de 2025.**

4.2 – Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 – Garantia da Contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação, consoante consta no artigo 96 e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4 – Vistoria Prévia:

Não se aplica.

4.5 – Necessidade de Amostras:

Não há necessidade de apresentação de amostras.

4.6 – Classificação do bem segundo o Art. 20 da Lei 14.133/2021:

Os bens objeto desta contratação estão caracterizados como comuns

4.7 – Garantia para os bens:

Conforme previsto no subitem 3.2 deste instrumento.

4.8 – Local da entrega e regra para recebimento:

A entrega dos produtos será realizada no horário das 08:00 às 15:00, em dias de funcionamento do Órgão, no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – telefones (83) 3533-6189 / 6190, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com a quantidade e especificação indicados na Nota de Empenho da Despesa.

4.9 – Aproveitamento das peculiaridades locais:

Não se aplica.

4.10 – Condições de participação:

As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte participantes do procedimento de contratação deverão comprovar seu enquadramento e condições por meio de declaração específica, facultado ao Tribunal, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do ofertante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do **artigo 3.º, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 123/2006**, e suas alterações, além do **Decreto nº 8.538/2015**, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.11 – Requisitos das Propostas:

A proposta deverá apresentar o preço unitário e total do item, com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada.

4.11.1 – A validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos contados da data da apresentação.

4.11.2 – Será aceita a proposta que, atendidos os requisitos exigidos do

edital, oferecer o menor preço unitário.

4.12 – Qualificação Técnica:

Não se aplica.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazos e critérios para entrega e recebimento do objeto:

A entrega dos produtos será realizada **em até 10 (dez) dias úteis,** contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho de Despesa, emitida pela Administração, que será enviada por e-mail, com aviso de recebimento, ou por outro meio que formalize a ciência inequívoca do contratado, no horário das 8h às 15h, em dias de funcionamento do Órgão, no seguinte local: Coordenadoria de Material e Patrimônio–CMP – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, CEP 58.013-476, João Pessoa/PB – endereço eletrônico: cmp@trt13.jus.br – Fones (83) 3533.6189/6190.

5.1.1 – O descumprimento do prazo acima estipulado resultará na aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

5.1.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da Contratada.

O objeto contratado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.1.3 – O objeto entregue fica sujeito à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a inconsistência com o que foi especificado neste Termo de Referência.

5.1.4 – A substituição do produto com defeito deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação expedida pela Assessoria de Comunicação Social à empresa sobre a recusa do produto. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.5 – O objeto será entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do encaminhamento da Nota de Empenho da Despesa, que será enviada por e-mail, com aviso de recebimento, ou por outro meio que formalize a

ciência inequívoca do contratado, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis, conforme **art. 155 da Lei n.º 14.133/2021** e sanções previstas no item 14 do presente instrumento.

5.1.6 – Na forma do disposto no **art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021**, o objeto será recebido:

5.1.6.1 – provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu recebimento, com verificação posterior da conformidade das especificações e exigências contratuais.

5.1.6.2 – definitivamente, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP no prazo de até **03 (três) dias úteis,** contados da entrega provisória e depois de concluída a verificação da qualidade e quantidade.

5.1.7 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva, situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP, unidade responsável pelo gerenciamento da contratação, quando será feita nova conferência. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

5.1.9 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 13.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

5.1.10 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

5.1.11 – Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na totalidade do pedido, novos (sem uso anterior), em perfeitas condições de operação, inclusive configurados, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato de entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do fabricante, manual de instrução de uso, com informações em Português, quando aplicável.

5.1.12 – Os produtos deverão obedecer às normas da Associação Brasileira

de Normas Técnicas **(ABNT),** no que couber, e, em conformidade com as edições mais recentes.

5.2 – Retirada do Empenho:

Homologado o julgamento e emitida a Nota de Empenho da Despesa, a Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP deverá remeter cópia desta, bem como deste Termo de Referência à contratada, via e-mail, objetivando ciência do procedimento de contratação.

5.2.1 – Para fins de formalização do ato de recebimento dos supramencionados documentos, de forma idêntica, a Contratada deverá informar a sua recepção.

5.2.2 – A ofertante declarada vencedora terá um prazo de até **05 (cinco) dias** para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2.3 – Se o ofertante vencedor não apresentar situação regular ou se recusar a receber a Nota de Empenho da Despesa, injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das penalidades cabíveis, a teor do item "SANÇÕES" do presente Termo de Referência.

5.2.4 – Será observada a disciplina do **art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, bem como declarado inidôneo**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme disposto nos incisos **III e IV do *caput* e no parágrafo 5º do art. 156** da mesma Lei.

5.3 – Responsabilidade Por Vício do Produto

Identificados vícios de qualidade ou de quantidade no produto contratado, observar-se-á o disposto na **Lei n.º 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.1 – Por se tratar de produto durável, o contratante, durante o período de

garantia, poderá reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

5.3.2 – Se o defeito for de fabricação do produto, o fornecedor tem 30 (trinta) dias para corrigi-lo ou saná-lo.

5.3.3 – Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6 – DA GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, cabendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.2 – A fiscalização de que tratam os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o **art. 120 da Lei n.º 14.133/2021**.

6.1.3 – A inexecução total ou parcial da contratação celebrado enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as penalidades previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os **artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.**

6.1.4 – A rescisão desta contratação dar-se-á nos termos dos **arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.**

6.1.5 – No procedimento que visa à rescisão da contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o **10º (décimo) dia útil**, após a entrada da Nota Fiscal/Fatura, sua conferência e o devido "atesto" pela Assessoria de Comunicação Social – ACS, mediante Ordem Bancária emitida em nome da CONTRATADA e creditada em sua conta-corrente, que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, se for o caso.

7.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.2 – A Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF verificará a regularidade fiscal da CONTRATADA quanto à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

7.3 – Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 15.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

7.4 – Observar-se-á se o CNPJ apresentado na nota fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios e proposta apresentada. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos ou das prorrogações contratuais.

7.5 – Será efetuada pelo Contratante a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

7.5.1 – A retenção dos tributos, informada no Item anterior, não será efetuada caso a CONTRATADA apresente junto à Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

7.6 – Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

7.7 – Será de inteira e única responsabilidade da Contratada o ICMS referente ao produto e o seu recolhimento junto ao órgão arrecadador do Estado.

7.8 – Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 – O pagamento de quaisquer despesas somente poderá ser efetuado aos fornecedores de bens e serviços do TRT13 que estiverem cadastrados e enviarem as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista no sistema SIGEO, sendo obrigação da Contratada efetuar o cadastro no referido sistema, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, conforme estabelecido no subitem 8.2.4.

7.9.1 – A contratada deverá enviar, até o quinto dia útil, contado da entrega do objeto, notas fiscais e certidões de regularidade fiscal/trabalhista, por meio do sistema SIGEO.

7.10 – O Contratado que der ensejo ao atraso no envio das informações à Receita Federal pelo Tribunal, em virtude de não cumprir as obrigações relativas ao cadastro e envio de documentos, na forma deste contrato, será responsabilizado por eventuais multas administrativas que vierem a ser aplicadas pela Receita Federal do Brasil.

7.11 – O(A) Contratada(o), pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliado no

País ou no exterior, realizar operações com bens ou com serviços, inclusive exportações, e importações, deverá emitir documento fiscal eletrônico, para os fins estabelecidos na LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

7.11.1 Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, o(a) fornecedor(a) deverá utilizar o sistema adotado no sistema onde é domiciliado, cabendo, em caso de impossibilidade ou de ausência de inscrição municipal, utilizar o link: https://www.gov.br/nfse/pt-br.

8 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – A presente contratação será processada mediante a modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, destinada à aquisição de bens comuns, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. O certame adotará o critério de julgamento pelo **menor preço por item**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da competitividade, transparência e eficiência.

8.2 – Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.2.1 – A CONTRATADA deverá observar a previsão contida no art. 2.º, inc. V, da Resolução **CNJ n.º 07/2005**, alterada pela Resolução **CNJ n.º 229/2016**, que dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

8.2.1.1 – Para fins de cumprimento ao disposto no subitem 8.2.1 supra, deverá ser apresentada declaração de conformidade.

8.2.2 – Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no **art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.**

8.2.3 – A contratada deverá observar a previsão contida no **art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013**, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

8.2.4 – A Contratada deverá realizar cadastro junto ao sistema SIGEO, por meio do link: **https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/0**, para os fins estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

8.2.4.1 – Para fins de cumprimento da obrigação acima disposta, encontra-se disponível, na internet, **manual de ajuda do fornecedor**, que pode ser acessado por meio do seguinte link: https://sigeo.jt.jus.br/ajuda.

8.2.5 – A Contratada deverá observar, no que couber, a exigência prevista no **art. 93 da Lei nº 8.213/1991**, quanto ao preenchimento de parte do quadro de funcionários das empresas com pessoas com deficiência, e a RECOMENDAÇÃO **CSJT nº 24**, de 21 março de 2022, para a inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania, devendo comprovar periodicamente o cumprimento desta política.

9 – DA ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – A Seção de Compras e Pesquisa de Preços realizou a pesquisa de preços, em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES-ME Nº 65/2021 do Ministério da Economia, visando a aquisição mediante a Lei n° 14.133/2021, objetivando estabelecer parâmetro para a aquisição de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual, visando atender as necessidades do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em atendimento à legislação específica, consoante especificado no Documento de Formalização da Demanda – DFD (doc. 06), nos moldes seguintes:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES / ME Nº 65/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021			
DISPOSITIVO LEGAL	**LOCAL DE PESQUISA**	**PERIODICIDADE**	**RESULTADO DA PESQUISA**
inciso I, do art.5º	COMPRAS GOVERNAMENTAIS	últimos 12 (doze) meses	– Contemplando contratação de mesma natureza e/ou que atenda às especificações do objeto deste protocolo (doc. 17), por meio da ferramenta Banco de Preços.

inciso II, do art.5º	OUTROS ENTES PÚBLICOS	últimos 12 (doze) meses	– Identificado registro (doc. 17), por meio da ferramenta Banco de Preços.
inciso III, do art.5º	SITES ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO	últimos 6 (seis) meses	- Não identificado registro (doc. 17), por meio da ferramenta Banco de Preços; - Selecionados preços em Lojas de marketplace/departamento, que não vendem por Nota de empenho, servindo apenas para verificação da compatibilidade da média praticada no mercado (pesquisas válidas), por meio da INTERNET (doc. 18).
inciso I, do art.5º	Consulta TRTs 5ª, 6ª e 7ª Região: Portal Transparência	últimos 12 (doze) meses	- Não identificado registro nos Tribunais Regionais do Trabalho consultados (docs. 19/21)
Inciso IV, do art. 5º	Consulta no mercado - Solicitação de orçamento nº 084/2026 – doc. 09	Validade da proposta	- Propostas (Docs. 22/23).

Após a pesquisa, foi possível identificar preço que possa subsidiar a possível contratação.

Registra-se que:

- Os valores em destaque com a grafia na cor azul no Mapa Comparativo de Preços (doc. 24) foram obtidos em lojas de marketplace / departamento, que não vendem por Nota de Empenho, servindo os preços apenas para parametrização de mercado, aos quais foram acrescidos os valores dos fretes calculados para os itens respectivos;

- Inobstante consultadas (docs. 10/11, 13, 14/16), as empresas GT Painel de Led e Eventos Eireli, HD Comércio Eletrônico Ltda., M2 Comercial Brasileira Ltda., P R C Freire Produtos e Serviços, Supri Solutions Distribuidora Ltda. e Via Lumen's

Áudio Vídeo e Informática Ltda. não apresentaram propostas para a presente demanda.

Ressalte-se ainda que a justificativa para a escolha dos fornecedores aos quais foram encaminhadas as solicitações dos orçamento foi tão somente o ramo de atividade, com o intuito de verificar preços de equipamentos para propaganda digital de informações e retorno audiovisual, em todo o território nacional.

Desta forma, com base nas pesquisas realizadas, a despesa total estimada alcançou o importe de **R$ 66.187,39 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos),** consoante a planilha comparativa e estimativa de preços acostada aos autos (doc. 24).

A metodologia utilizada para definição do preço de referência foi a média aritmética dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, cuja soma de todos os valores foi dividida pelo número de fornecedores, em razão de estarem dispostos de forma homogênea, considerando o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação, não havendo desconsideração de valores (saneamento das amostras), por não se apresentarem inexequíveis, inconsistentes e/ou excessivamente elevados, conforme detalhamento no Mapa Comparativo de Preços (doc. 24).

Para o cálculo do coeficiente de variação é necessária a utilização do desvio-padrão que demonstra a distância dos valores em relação à média do conjunto e quanto mais próximo de 0 (zero) for o desvio-padrão, menos dispersos são os dados daquele conjunto.

Neste diapasão, o coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo, portanto, neste caso, indicada a média como critério de definição do valor de mercado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Das Obrigações do Contratante:

10.1.1 – Emitir a Nota de Empenho da Despesa.

10.1.2 – Receber o objeto contratado entregue de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade das funcionalidades com tais especificações.

10.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor da **Assessoria de Comunicação Social**, responsável pela análise da conformidade do serviço entregue, o qual deverá estar de acordo com os encargos previstos neste Termo de Referência.

10.1.4 – Fornecer ou colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações necessários ao fornecimento dos produtos.

10.1.5 – Efetuar o pagamento à Contratada, conforme condição estabelecida no subitem 7.1 deste instrumento.

10.1.6 – Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.7 – Sustar o recebimento do objeto contratado na hipótese de estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida.

10.1.8 – A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou o acompanhamento pelo contratante, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme previsão legal estabelecida pelo art. **120 da Lei n.º 14.133/2021.**

10.1.9 – Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

10.1.10 – Caberá ao responsável pelo recebimento definitivo – **Assessoria de Comunicação Social – ACS**, impulsionar tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas.

10.1.11 – Notificar, por escrito, a Contratada acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, bem como para reapresentá-lo, conforme especificado no item 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO" deste instrumento.

10.1.12 – Previamente a emissão da nota de Empenho da Despesa, caberá a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas

Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da **contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.**

10.2 – Das Obrigações da Contratada:

10.2.1 – Entregar o objeto contratado na quantidade, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência.

10.2.2– Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.2.3 – Reapresentar, às suas expensas, o objeto contratado recusado pelo contratante, em face do disposto no **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**, na hipótese de apresentar imperfeição ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o **seu recebimento e/ou pagamento.**

10.2.4 – A Contratada deverá entregar o produto constante deste Termo de Referência, observando as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, (4ª edição do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), atualizado e revisado, na forma do Anexo do **Ato CSJT.GP.SG.-SEGGEST N.o 71**, de 10 de setembro de 2025, especificamente o constante no item **13.1 Aquisição de Bens, subitem 13.1.2 Bens Permanentes**, *in verbis:*

> **13.1. Aquisição de Bens**
>
> **13.1.2 Bens Permanentes**
>
> Bem permanente é aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem durabilidade superior a dois anos.
> **Lâmpadas (LED do Painel):** No caso específico das lâmpadas, dever-se-á observar e respeitar:
> a) Os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
> b) As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem acerca das licitações

sustentáveis e que versam sobre o destino e tratamento de resíduos sólidos;
c) A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;
d) A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
e) As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
f) Decreto nº 9.864/2019 – regulamentação da Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia (Lei nº 10.295/2001); e
g) Diretiva RoHS – Diretiva adotada em fevereiro de 2003 pela União Europeia que proíbe que certas substâncias perigosas sejam usadas em processos de fabricação de produtos.

10.2.4.1 – Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

10.2.5 – Observar a política de prevenção e combate ao assédio do TRT 13ª Região (**Resolução Administrativa 104/2022**), bem como as prescrições da Resolução **CNJ 351/2020**.

10.2.5.1 – A observância da política de que trata esta subcláusula visa à promoção de relações saudáveis de trabalho, prevenção e mitigação de riscos de práticas abusivas e discriminatórias, enfrentamento da discriminação, assédio moral e sexual no trabalho, bem como do respeito à diversidade e outros temas correlatos.

10.2.6 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente Termo de Referência, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a contratada informar ao contratante, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

10.2.7 – Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto, endereço, correio eletrônico, telefone ou representante legal, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da mudança.

10.2.8 Observar os regramentos dispostos no **ATO TRT13.SGP N.º 121, DE 30 DE JUNHO DE 2025** – Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, cujo acesso poderá

ocorrer através do link https://normasinternas.trt13.jus.br/xmlui/handle/bdtrt7/128291.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos para fazer face às despesas com o objeto da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária do TRT 13ª Região na **Natureza de Despesa 449052**, ambos do **Programa de Trabalho Resumido 167983.**

12 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as **seguintes sanções:**

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave.

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite **de 15 (quinze) dias;**

a. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso* ***I do art. 137 da Lei n. 14.133****, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa **será de 5% a 10% do valor do Contrato.**

12.3 – A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, **a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.**

12.4 – Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada **judicialmente.**

12.5 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do **recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

12.6 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que

assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para **licitar ou contratar.**

12.7 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme **normas e orientações dos órgãos de controle.**

12.8 – Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei nº 14.133**, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na **Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade **competente definidos na referida Lei.**

12.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, **a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.**

12.10 – O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas **(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**

12.11 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art.**

163 da Lei nº 14.133/21.

12.12 – Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa **SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.**

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes, seus servidores/empregados e seus subcontratados se obrigam a adotar, no tratamento de dados pessoais como Operadora ou Controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e em estrita observância aos termos da Política de Segurança da Comunicação e Comunicações, da Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normativos pertinentes aprovados pelo **TRT13 e publicados no site da instituição.**
13.2 – Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, copiados, modificados ou removidos sem autorização prévia da Parte “Controladora” dos dados, bem como não poderão ser utilizados para qualquer finalidade além da execução deste instrumento.
13.3 – Cada Parte deverá limitar o acesso às informações a seus colaboradores, a quem este acesso seja obrigatoriamente necessário ou apropriado para que a execução do presente ajuste ocorra de forma adequada.
13.4 – O dever de confidencialidade abrange todas as informações recebidas pelas Partes, de forma oral ou escrita, através de diversos procedimentos de comunicação, tais como telefone e mídias digitais, em decorrência do sigilo a elas inerentes.
13.5 – As Partes não poderão colocar a outra em situação de violação da LGPD. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas nesta Cláusula

sujeitará a Parte infratora aos procedimentos judiciais competentes, de ordem civil e criminal.

13.6 – Eventuais dados coletados serão arquivados somente pelo tempo necessário para a execução deste instrumento. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da LGPD ou por interesse público.

13.7 – As obrigações constantes no parágrafo anterior não se aplicarão a qualquer informação que deva ser revelada em razão de interesse público ou por ordem judicial, nos limites de tal ordem.

13.8 – A obrigação de confidencialidade é em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser observada mesmo após o encerramento do presente ajuste.

13.9 – Quando houver tratamento de dados de menores, a Parte deverá providenciar a coleta de consentimento específico de, pelo menos, um dos pais ou do responsável legal.

14 – DA DESCRIÇÃO DOS ANEXOS

14.1 – Anexo I – Declaração única

Equipe de Planejamento da Contratação
(Portaria TRT13 DG nº 448/2026)

DÉBORA CRISTINA BARBOSA DA SILVA Matrícula nº 300.358.239	**EDUARDO PINELLI PEREIRA Matrícula nº 201.261.508**	**PAULO ROBERTO FERNANDES DE ALBUQUERQUE Matrícula nº 245.163.500**
Integrante Demandante e Coordenador da Equipe	Integrante Técnico	Integrante Administrativo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução;

b) para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

c) para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

c1) que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016 e que;

c2) não foi condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão: aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nºs 29 e 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

d) para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

_____

(data)

_____

(representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N° 229/2016 DE 22/06/2016

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Resolução CNJ N° 229/2016 de 22/06/2016, que a empresa não possui em seu quadro societário e que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes do cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, na forma da citada Resolução.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O GUIA DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CSJT Nº 310/2021)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (instituído pela Resolução CSJT 310/2021) que:

a) não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n° 4 de 11 de maio de 2016; e que

b) não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105; do Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); dos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; e do Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991 C/C RECOMENDAÇÃO CSJT Nº 24, DE 21 MARÇO DE 2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 c/c Recomendação CSJT nº 24, de 21 março de 2022, que promove o fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, com incentivo à inclusão no mercado de trabalho também das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, como ação afirmativa de empregabilidade, inclusão e cidadania.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Global (R$)
1	**Smart TV** nas seguintes especificações: ● Tamanho da tela: 50 polegadas. ● Tipo do Painel: QLED. ● Resolução: 4K (3840 pixels na horizontal e 2160 na vertical). ● Brilho e Painel: brilho acima de 300 nits e tratamento antirreflexo. ● Entradas HDMI: Mínimo de 2 portas HDMI de alta velocidade. ● Baixo Input Lag: abaixo de 10 ms. ● Conectividade: USB / Wi-Fi / RJ-45 e função Espelhamento. Marca/modelo:	Peça	9		
2	**Suporte universal de parede** nas seguintes especificações: ● Modelo articulado compatível com o produto do item 1 (Smart TV). ● Padrão VESA: Universal, cobrindo de 200x200 mm até 400x400 mm. ● Movimentação: Giro lateral de até 180º e ajuste de inclinação vertical de +15° a -15°. ● Material: Aço carbono com pintura eletrostática anti enferrujamento. Marca/modelo:	Peça	6		
3	**Suporte universal de chão** para palcos nas seguintes especificações: ● Modelo compatível com o produto do item 1 (Smart TV). ● Padrão VESA: Universal, cobrindo de 200x200 mm até 400x400 mm. ● Movimentação: Permite inclinação da TV de 25º, 35º, 45º e 55º. Com rodízio. ● Material: Aço carbono com pintura eletrostática anti enferrujamento. Marca/modelo:	Peça	3		
4	**Painel de LED vertical com base e rodízio** nas seguintes especificações: ● Dimensões total do produto (sem a base): 50cm x 150cm x 8,5cm - Comprimento / Altura / Espessura. ● Tipo de painel: Uso interno. ● Tipo de LED: SMD - P 3.91mm. ● Dimensões da tela dos LEDs: 50cm x 150cm	Peça	2		

	- Comprimento / Altura. ● Densidade dos pixels: Aprox. 65.536 pontos/m². ● Configuração de cores: Full color (Suporta todas as cores). ● Fabricado com LEDs “Black Face”. ● Taxa de atualização: 3840 Hz. ● Ângulo de visão: 150°. ● Brilho: 1.500 cd/m². ● Conexão USB: Para envio de mensagens ao painel de LED. ● Conexão RJ45: Além da entrada USB, o painel de LED deverá conter a entrada RJ45 para conectar o cabo de rede no painel de LED ao computador. ● Conexão NUVEM: Contanto que o painel de LED esteja conectado a um ponto de Internet, para enviar fotos, vídeos e textos de qualquer lugar do mundo sem instalar programas ou armazenar dados. ● Conexão WIFI: Com essa função o painel poderá receber os dados através de Smartphone, computadores, tablet ou qualquer outro aparelho que tenha Wifi com Android, iOS ou Windows. ● Material predominante: Alumínio. ● VOLTAGEM: ~110v ~220v (Bivolt). ● Estrutura da Base para o painel: Chapa de aço reforçada ou perfis de alumínio, projetada com centro de baixo peso para evitar tombamentos. ● Rodízios (Rodinhas): Rodas de silicone, borracha PU (poliuretano) ou Nylon industrial, que protegem o piso e contam com travas de freio individuais para imobilizar o painel (totem) durante o uso. Marca/modelo:				
Valor Global da Proposta Comercial (R$)					

A Proposta Comercial deverá conter as seguintes informações:
a) Razão Social;
b) Número do CNPJ/MF;
c) Endereço e Telefone;
d) Nome do Banco, Número da Agência e Número da Conta-Corrente;
e) Descrição do objeto;
f) Preços unitário e global;
g) Prazo de validade da proposta;
h) Prazo de entrega do objeto;
i) Data e assinatura do representante legal.